

Ofício nº 204/2025- GP

Lavras do Sul, 07 de julho de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador Luis Augusto Bittencourt
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 54/2025** que **"Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores."**

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,

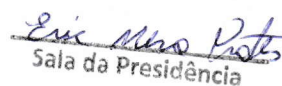


Renan Delabary
Prefeito



Gabinete do Prefeito
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br

Recebido em 11/07/25


Sala da Presidência

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 1.319/1992, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Fica alterado no art. 3º da Lei Municipal nº 1.319/1992, o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

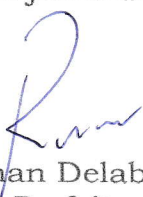
DENOMINAÇÃO FUNCIONAL	DA	CATEGORIA	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Comunitário de Saúde			17	4 - A

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para o provimento, contidos na Lei de criação do respectivo cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 07 de julho de 2025



Renan Delabary
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

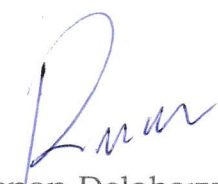
Considerando a importância da atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) no fortalecimento da Atenção Primária, bem como na promoção, prevenção e vigilância em saúde, torna-se necessária a ampliação do quadro atual de ACS do município.

Atualmente, o município conta com 16 Agentes Comunitários de Saúde, os quais estão distribuídos conforme a delimitação das microáreas vinculadas às equipes de Saúde da Família. No entanto, conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, ainda resta uma região sem cobertura regular, o que compromete o acompanhamento de parte da população residente, especialmente nas ações de visita domiciliar, controle de doenças crônicas, vacinação, monitoramento de gestantes, crianças e grupos de risco.

A contratação de mais 1 (um) Agente Comunitário de Saúde se faz necessária para atingir 100% da cobertura populacional do território municipal, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 2.436/2017), respeitando as características geográficas e sociais do território.

Com a criação dessa vaga, será possível:

- Garantir a integralidade da cobertura da ESF no município;
- Melhorar os indicadores de saúde e vigilância epidemiológica;
- Promover o acesso igualitário da população às ações e serviços de saúde;
- Atender plenamente aos princípios da universalidade e equidade do SUS.



Renan Delabary
Prefeito

IMPACTO FINANCEIRO
01 VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PADRÃO 4 - A - R\$ 2.855,88
A CONTAR DE 07 2025

2025

VENCIMENTOS: 2.855,88 x 6m =	R\$ 17.135,28
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 3.427,05
13º SALÁRIO PROP =	R\$ 1.713,53
FÉRIAS PROP =	R\$ 2.570,29
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 2.400,00
FAPS (14%) =	R\$ 2.998,67
IPERGS (R\$ 93,00) =	R\$ 558,00
TOTAL:	R\$ 30.802,82

2026 (5% reajuste anual)

VENCIMENTOS: 2.998,67 x 13,5 =	R\$ 40.482,05
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 8.096,41
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 4.800,00
FAPS (14%) =	R\$ 5.667,49
IPERGS (R\$ 93,00) =	R\$ 1.116,00
TOTAL:	R\$ 60.161,95

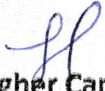
2027 (5% reajuste anual)

VENCIMENTOS: 3.148,60 x 13,5 =	R\$ 42.506,10
INSALUBRIDADE 20% =	R\$ 8.501,22
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 4.800,00
FAPS (14%) =	R\$ 5.950,85
IPERGS (R\$ 93,00) =	R\$ 1.116,00
TOTAL:	R\$ 62.874,17

Lavras do Sul, 17 de junho de 2025



Centro Administrativo
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000
www.lavrasdosul.rs.gov.br


Josilene Pergher Campos
Agente Adm. Auxiliar
Matrícula 1637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que possuímos candidatos aprovados em nosso Banco de Dados, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a serem nomeados através do Concurso Público 01/2023.

Lavras do Sul, 07 de julho de 2025



Daniele da Silva Moreira
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

04/07/25

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

16

ANO:

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

PROJETO DE LEI 49/2025 - 01 VAGA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Gastos previstos no exercício de 2025 a 2027.

Motivação do impacto - Legenda

1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)

2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)

3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)

4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

FONTE

2025

2026

2027

604 e 500

Legenda:

500-Livres;

604-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao pagamento do vencimento de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

☒ Aumento permanente de Receitas☐ Redução permanente de despesas☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE

2025

2026

2027

604

30.802,82

60.161,95

62.874,17

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 500 - Livres

Saldo do exercício anterior

Receitas (ingressos)

Despesas - pagas e compromissadas

Aumento de despesa ou renúncia de receita

Medidas compensatórias

Saldo final

0,00

0,00

0,00

Fonte 500 - MDE

Saldo do exercício anterior

Receitas (ingressos)

Despesas - pagas e compromissadas

Aumento de despesa ou renúncia de receita

Medidas compensatórias

Saldo final

0,00

0,00

0,00

Fonte 540 - FUNDEB

Saldo do exercício anterior

Receitas (ingressos)

Despesas - pagas e compromissadas

Aumento de despesa ou renúncia de receita

Medidas compensatórias

Saldo final

0,00

0,00

0,00

Fonte 500 - ASPS

Saldo do exercício anterior

Receitas (ingressos)

Despesas - pagas e compromissadas

Aumento de despesa ou renúncia de receita

Medidas compensatórias

Saldo final

0,00

0,00

0,00

Fonte: 604

Saldo do exercício anterior

Receitas (ingressos)

Despesas - pagas e compromissadas

Aumento de despesa ou renúncia de receita

Medidas compensatórias

Saldo final

30.802,82

60.161,95

62.874,17

Fontes:

Saldo do exercício anterior

Receitas (ingressos)

Despesas - pagas e compromissadas

Aumento de despesa ou renúncia de receita

Medidas compensatórias

Saldo final

0,00

0,00

0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favorável, desde que haja compensação.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☐ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103**

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☐ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **225 - Atenção Básica da Saúde**

Objetivo: Garantir ações de atenção básica à saúde da população, atendendo através da estratégia da saúde da família.

Ação: **2.103**

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☐ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.11	3.1.91.13	3.3.90.46	3.3.90.08
Fonte de recurso:	540	500	500	500
Saldo Atual:	170.000,00	20.000,00	50.000,00	50.000,00

☒ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	5.045.610,91
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	30.802,82
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	R\$	30.802,82
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	5.045.610,91
Resultado primário com o impacto das ações		
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável.


JESSICA MARTINS DA FONTOURA
CRCRS 88.078-08

IV - LIMITES**A) PESSOAL**

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida 04/2025	54.652.197,68	56.284.961,03	59.099.209,05
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	27.896.922,67	30.117.307,08	31.541.714,89
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	51,04%	53,51%	53,37%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	27.844,82	54.245,95	56.958,17
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	27.924.767,49	30.171.553,03	31.598.673,06
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	51,10%	53,60%	53,47%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Favorável!

B) ENDIVIDAMENTO

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**PARECER FINAL**

Favorável.

RENAN LEAL DELABARY - PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Lavras do Sul, 04 maio de 2025.

Renan Leal Delabary - Prefeito

